



LEI N.º 1.218/01.

“Altera dispositivos na Lei 1.120/98, que criou a Fundação para o Desenvolvimento de Porto Murtinho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,

Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Artigos nºs. 13 e 17 da Lei 1.120/98, que criou a Fundação para o Desenvolvimento de Porto Murtinho - MS., passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 13 – A Diretoria Executiva da Fundação para o Desenvolvimento de Porto Murtinho - MS., para dar cumprimento às suas finalidades e objetivos, será estruturada em uma Presidência, cujo Presidente terá "status" de Secretário Municipal e em uma Diretoria Operacional e uma Diretoria Administrativa e Financeira.

“Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a transformar, sem aumento de despesas, cargos em comissão para instalação da Fundação para o Desenvolvimento de Porto Murtinho - MS.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua afixação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO MURTINHO (MS) 18 DE DESEMBRO DE 2001.

ABEL NUNES PROENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do § 1º, do Artigo 131, da LOM.,
esta Lei é publicada e afixada no Paço e Câmara
Municipal, nos locais de costume.

Data supra

FÁBIO SILVA DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVÉRNO

JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVÃO
ASSESSOR JURÍDICO J.



Av. Laranjeira,264
Cep 79.280-000
Fone: (xx67) 287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32